



ESCLARECIMENTO 6

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 03/2025

Foi encaminhada mensagem eletrônica solicitando esclarecimentos acerca do Edital de Pregão Eletrônico n.º 03/2025, que tem por objeto a contratação de agente integrador com a finalidade de intermediar a concessão de estágios supervisionados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), destinados a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, conforme requisitos técnicos constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, nos termos seguintes:

Ao
Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Ref.: Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Intermediação de Estágio.

Analizamos o edital e gostaríamos dos seguintes esclarecimentos:

1. Qual o número do código da UASG do Tribunal de Contas para localização do certame na plataforma Comprasnet?
2. O processo seletivo com aplicação de provas, poderá ser na modalidade online? Serão exigidos quantos processos por ano?
3. O repasse aos estudantes, poderá ser realizado por meios das instituições financeiras em que a contratada tem convênio?
4. Considerando que o contrato se refere apenas a taxa de administração, o repasse das bolsas-auxílio e transporte, não deveria ser realizado diretamente pelo órgão?
5. A verificação escolar poderá ser realizada no formato semestral nos termos da Lei 11.788/2008?

Atenciosamente,

Respostas da unidade requisitante (Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP):

1. O código UASG do TCEPR é 925457.
2. Nos últimos cinco anos, a seleção de estagiários tem sido feita por meio de análise curricular. Contudo, conforme item 9.3.20 do Termo de Referência, uma das obrigações da CONTRATADA é de “*Promover processos seletivos para contratação de estagiários, a critério da contratante*”. No momento, não há previsão de realização do citado processo seletivo, tampouco de sua periodicidade ou forma de aplicação, porém não há vedação que um eventual processo seletivo seja na modalidade *online*.
3. Conforme consta no Termo de Referência, item nº 9.3.16:
“9.3.16. Repassar o valor devido em qualquer instituição financeira em que o estudante mantenha conta bancária;”



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria Administrativa – Supervisão de Licitações e Contratos

Dessa forma, o repasse poderá ser feito por meio das instituições financeiras conveniadas com a CONTRATADA, mas direcionado a qualquer instituição financeira em que os estudantes mantenham conta bancária.

Entendemos que desde que isso seja garantido, não há óbice que a CONTRATADA promova junto aos estagiários as instituições financeiras conveniadas, sem que lhes exija ou obrigue a qualquer portabilidade.

4. Já há muitos anos, o repasse dos valores referentes a bolsa-auxílio e auxílio-transporte a cada estagiário tem sido pelo Agente de Integração, como consta do contrato atualmente proposto. Dessa forma, no momento o Tribunal não possui os protocolos internos necessários à efetivação dos repasses.

5. O formato semestral adotado pela lei 11.788/2008 em seus art. 7º, IV e 9º VII refere-se aos relatórios de atividades de estágio que, conforme Termo de Referência:

9.3.17. Providenciar, nos termos do que prevê a Lei 11.788/2008, relatórios semestrais de acompanhamento do estágio supervisionado pela instituição de Ensino, pela contratante e ainda constando relatório de atividades do educando.

Quanto à verificação escolar (verificação de matrícula e frequência regulares dos estagiários), costumeiramente solicitamos que seja realizada em uma periodicidade maior para mitigar problemas decorrentes de estagiários com situação escolar irregular, conforme item 9.3.18 do Termo de Referência.

“9.3.18. Encaminhar ao TCE/PR:

- a) Plano de acompanhamento de estágio;*
- b) Avaliações semestrais;*
- c) Verificação escolar trimestral dos estudantes de ensino médio e ensino superior;*
- d) Capacitação técnica/comportamental dos estagiários pelo menos 02 (duas) vezes por ano”.*

Diante do exposto, **esclarecem-se os questionamentos**, mantendo-se inalterado o Edital.

O inteiro teor do presente Pedido de Esclarecimentos ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 03/2025** será disponibilizado no *Portal de Licitações e Contratos do TCEPR*, bem como no site www.gov.br/compras, para ciência de todos os interessados.

SLC, em 24 de Julho de 2025.

MARIANA LEITE BADO
Pregoeira